



**Rio do Sul**

**MENSAGEM Nº 015/2025**

Rio do Sul, 11 de março 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”**

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a abertura de dotações por superávit financeiro na Manutenção do Fundo do Idoso, conforme disposto na Resolução n. 02/2025/CMDPI, a qual dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI de Rio do Sul.

Ainda, atende ao disposto no artigo 12 da Lei Orçamentária Anual n. 6.639 de 04 de dezembro de 2024.

Diante do exposto, e considerando a importância para organização e regulamentação das despesas objeto da presente legislação, submetemos a presente proposição à apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa, certos de que poderemos contar com seu indispensável apoio para a aprovação da matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**

Prefeito de Rio do Sul



**Rio do Sul**

Exmo. Sr.

**RUAN MARCOS CIPRIANI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025.**

**“ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AS-  
SISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO  
SUL.”**

O Prefeito do município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Rio do Sul o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R\$ 984.528,14 (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e catorze centavos) por Superávit Financeiro, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

|              |                                                              |                       |
|--------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>90.00</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-<br/>TÊNCIA SOCIAL</b>           |                       |
| <b>90.01</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-<br/>TÊNCIA SOCIAL</b>           |                       |
| <b>2.098</b> | <b>Manutenção do Fundo do Idoso</b>                          |                       |
| 3.0.00.00    | Despesas Correntes                                           |                       |
| 3.3.00.00    | Outras Despesas Correntes                                    |                       |
| 3.3.50.00    | Transferências a instituições privadas s/<br>fins lucrativos |                       |
| 27597000     | Recursos vinculados a fundos                                 | R\$ 662.138,14        |
| 3.3.90.00    | Aplicações diretas                                           |                       |
| 27597000     | Recursos vinculados a fundos                                 | R\$ 322,390,00        |
|              | <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$ 984.528,14</b> |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO

11 de março de 2025

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**

Prefeito do Município de Rio do Sul